

**LEI MUNICIPAL Nº 715/2018**

**De 15 de junho de 2018.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA ATIVA, COM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02611.000011/2014-31, DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 9082901/E, E EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL DE Nº. 5001914-31.2016.4.04.7202, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JURANDI DELL OSBEL**, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confessar e parcelar dívida ativa com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme processo administrativo nº. 02611.000011/2014-31, oriundo do auto de infração nº. 9082901/E, e efetuar o pagamento da condenação do processo judicial de nº. 5001914-31.2016.4.04.7202.

**Art. 2º.** A confissão e parcelamento da dívida deverá ser efetuada por meio de termo de compromisso administrativo de parcelamento e confissão de dívida, isso nos termos das normas legais e orientações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com correções e juros pertinentes a dívida.

**Art. 3º.** As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do município, devendo fazer constar nos orçamentos subsequentes, dotações suficientes que atendam aos preceitos desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogados as disposições legais em contrário.

Entre Rios (SC), 15 de junho de 2018.

**JURANDI DELL OSBEL**  
Prefeito Municipal